



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

### 2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Gessiléa da Silva Sobreira.

### 3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

3.1. O objeto deste procedimento é: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA MICHELE FREIRE**, para animação do **CARNAVAL DE RUA DO MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA** no dia 03 de março de 2025.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. As festividades do carnaval sempre estiveram presentes na história da cidade com desfile dos tradicionais blocos de rua desde 1964. A festa na rua contagia as munícipes e arrasta multidões brincando o carnaval do Boi Pintadinho. Atualmente o Carnaval tornou-se também um grande potencial turístico e econômico para o município de Atílio Vivacqua/ES, uma vez que, recebemos inúmeros visitantes que prestigiam o nosso Carnaval de Rua, trazendo benefícios para o comércio local e o município.

Tradicionalmente o carnaval de rua de Atílio Vivacqua/ES é marcado com os desfiles dos blocos carnavalescos e fechando a noite o show musical, com artistas de diversos gêneros musicais, com objetivo de abrihantar o Carnaval e atender todos os públicos.

Diante do exposto, proponho a contratação por inexigibilidade de acordo com a Lei nº 14.133/2021, conforme disposto a seguir: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” da cantora MICHELE FREIRE, no dia 03/03/2025, no Carnaval de Rua do município de Atílio Vivacqua/ES.

### 5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO



5.1. Não se aplica.

## **6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

6.1. O prazo para realização do show artístico se dará na data de 03/03/2025, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

6.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma ÚNICA, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

6.3. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio ou por servidores da Secretaria Requisitante quando autorizados pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio.

6.4. A realização do show artístico será na Praça José Valentim Lopes.

6.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

6.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

6.7. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/produtos/equipamentos/serviços com as especificações descritas neste Termo.

6.8. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

6.9. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material/produto/equipamento/serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado.

6.10. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

6.11. A Unidade Solicitante poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

## **7. DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO(S)**



7.1 Não se aplica.

## **8. AMOSTRAS**

8.1. Não se aplica.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

9.2. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

9.3. Fornecer o objeto de boa qualidade, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, como estabelece o Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato como estabelece o Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

10.4. Efetuar o pagamento contratada na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



11.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, em uma única parcela com 05 (cinco) dias úteis após o cumprimento do Contrato, condicionada a apresentação da Nota Fiscal dos serviços que serão prestados.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

09.00.00 - SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

09.01.00 - SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

27.813.0022.2.0058 - EVENTOS E FESTAS DO MUNICIPIO

3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS

DOTAÇÃO: 1009

Atílio Vivacqua/ES, 18 de fevereiro de 2025.

**Gessiléa da Silva Sobreira**

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GESSILEA DA SILVA SOBREIRA**

SECRET. MUNICIPAL

SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV

assinado em 18/02/2025 13:54:09 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/02/2025 13:54:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GESSILEA DA SILVA SOBREIRA (SECRET. MUNICIPAL - SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4WRQTJ>